



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Edital de chamamento público

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	1.360/2025
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
CREDENCIAMENTO	08/2025
INEXIGIBILIDADE	10/2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços - Elétrica
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 500.000,00
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
FONTE DE RECURSO	Material de Consumo (3.3.90.30.00.00): Reduzidos: 7; 26; 41; 58; 68; 69; 102; 103; 104; 105; 106; 138; 139; 140; 158; 168; 173; 174; 182; 183; 199; 209; 225; 226; 234; 235; 245; 252; 253; 262; 272; 287; 288; 304; 316; 317; 330; 331; 340; 343; 354; 362; 379; 388; 395; 399; 407; 408; 414; 422; 430; 441; 456. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00.00): Reduzidos: 12; 29; 44; 59; 75; 76; 110; 111; 112; 113; 114; 144; 145; 146; 147; 148; 162; 172; 175; 176; 187; 188; 199; 200; 210; 220; 227; 228; 239; 240; 246; 254; 255; 263; 274; 292; 293; 294; 306; 320; 321; 322; 334; 342; 344; 355; 356; 367; 383; 384; 385; 389; 397; 401; 410; 411; 416; 425; 429; 430; 438; 442; 453; 458; 469; 470; 499; 533; 540; 549; 557; 558; 563; 570; 620; 624; 627; 631; 632

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

DATA A PARTIR DA QUAL O CREDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	31 de julho de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	Será realizado da data de 21 de agosto de 2025.
LOCAL DE ABERTURA	https://comprasbr.com.br/

III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3900-3941

IV. DADOS GERAIS

VIGÊNCIA DO EDITAL	1 ano(s) prorrogável por até 10 anos
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
ADJUDICAÇÃO	por item

V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	https://diariodonoroeste.com.br/
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial Eletrônico
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://diamantedonorte.eloweb.net/portaltransparencia/
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

BENEFÍCIO MPE'S	Benefício da regularização tardia
-----------------	-----------------------------------

VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 250/2023
---	---------------------

Assinado por 8 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCIMENTO, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CORRÊA, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/C4DD-BFBD-5FAD-DBB3> e informe o código C4DD-BFBD-5FAD-DBB3





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de DIAMANTE DO NORTE ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de DIAMANTE DO NORTE, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.9 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 3 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 3.2 O Agente de contratação verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 3.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

4 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A abertura do presente credenciamento ocorrerá após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, ocasião em que serão iniciadas a análise e o julgamento das propostas recebidas até essa data

4.2 A cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento.

4.3 Encerrado o prazo definido no subitem 4.1, a documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.

4.4 Os pedidos que atenderem a todos os requisitos previstos em edital seguirão as etapas de concessão do credenciamento, homologação e contratação

4.5 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, documentação em formato PDF (portable document format) e na ordem estabelecida por este Edital, para o e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, admitindo-se o protocolo presencial no seguinte endereço: Rua José Vicente, 257, Centro.

4.6 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO IV, obrigatoriamente instruído com os documentos exigidos para habilitação, constantes do termo de referência. O requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado deverá conter declaração de que o interessado tem ciência de que seu credenciamento não gera direito à sua efetiva contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade do Licitador e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento e possível contratação.

4.7 A regularidade fiscal será aferida no momento da contratação, não constituindo impeditivo para o credenciamento dos interessados

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e conforme as disposições do decreto nº Decreto nº 65/2024, sendo considerada inabilitado o participante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.2 Os participantes que atenderem às exigências deste edital e seus anexos serão considerados credenciados.

5.3 A publicação dos resultados seguirá os meios dispostos no item V do preâmbulo deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da documentação.

6 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Assinado por: WILSON PEREIRA DOS SANTOS e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/C4DD-BFBD-5FAD-DBB3>
Assinado por: WILSON PEREIRA DOS SANTOS e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/C4DD-BFBD-5FAD-DBB3>



TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- iniciais quanto os novos. Esta redistribuição será feita de forma equitativa, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de oportunidades e condições para atender às demandas da Administração.
- 7.4 A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas seguirá, obrigatoriamente, um critério de revezamento sequencial, de forma a garantir tratamento isonômico e equilibrado entre todos os credenciados aptos à execução do serviço.
- 7.5 As demandas serão organizadas de acordo com a distância entre o local que o veículo/máquina se encontra e a sede da credenciada, observando-se a seguinte classificação:
- a) O município convocará a credenciada mais próxima do Município, levando em conta a capacidade da oficina para atender o serviço necessário. Se a oficina mais próxima não tiver disponibilidade ou estrutura adequada (especialidade) para o conserto específico ou devido o tipo do veículo (linha leve/utilitário – Linha pesada, a segunda oficina mais próxima será acionada e assim, por diante;
 - b) Caso a oficina mais próxima não tenha disponibilidade para atender ao chamado dentro dos prazos previstos no edital, será acionada a segunda oficina mais próxima e assim sucessivamente. A oficina acionada deverá confirmar a aceitação do serviço em até 30 minutos após o contato da Secretaria;
 - c) A aferição da distância das empresas credenciadas e o Município ou local onde os veículos/máquinas se encontram será através do google Maps, considerando rotas viárias disponíveis.
- 7.6 A cada nova solicitação de serviço, será convocada a empresa que estiver mais próxima do município ou do local onde se encontra o veículo/máquina. Caso empresa convocada não esteja apta ou não tenha disponibilidade para atender demanda referente ao tipo de veículo solicitado, será imediatamente chamada a próxima empresa da lista correspondente.
- 7.7 A recusa imotivada ou a não prestação do serviço, quando convocado, poderá ensejar penalidades ou descredenciamento. Nos casos de inaptidão técnica declarada previamente, a empresa será apenas preterida naquela chamada específica, sem sofrer penalidade.
- 8 DO DESCREDENCIAMENTO**
- 8.1 Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 8.2 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução. A não apresentação da não exigido exigida no prazo determinado acarretará imediata desclassificação da licitante no certame, ainda que tenha sido classificada ou aprovada em relação a outros itens, além da aplicação das sanções cabíveis, notadamente: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do procedimento impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**
- 9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

9.2 Após a concessão de todos os prazos já previstos neste edital para apresentação de regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, caso apresente alguma restrição. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

10 DO PRAZO DOS CONTRATOS FIRMADOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO

10.1 Ao se aproximar o término de sua vigência do contrato, a Administração realizará uma sessão pública específica para definição dos próximos fornecedores a serem contratados. Nesta sessão, será realizado sorteio entre os fornecedores regularmente credenciados e habilitados, respeitada a seguinte ordem de prioridade:

b) Não havendo quantidade suficiente de fornecedores não contratados para atender à demanda futura, serão incluídos no sorteio os fornecedores já contratados anteriormente, assegurada a igualdade de condições;

c) O resultado do sorteio definirá a ordem de convocação para a celebração dos novos contratos, respeitando-se a quantidade de demanda prevista para o novo ciclo contratual;

11 DOS RECURSOS

12 DA NATUREZA PRECÁRIA DO CREDENCIAMENTO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- ## 14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

DIAMANTE DO NORTE, 29 DE JULHO DE 2025

ASSINATURA DO GESTOR

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO

Matrícula nº 33601

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula nº 327

LUIZ CLAUDIO GARCIA

Matrícula nº 328

WILSON CARLOS FERNANDES

Matrícula nº 326

ARMINDO FERREIRA DA SILVA

Matrícula nº 330

GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA

Matrícula nº 325

WESLEY GUTIERRES NASCIBENE

Matrícula nº 329



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	PEÇA E SERVIÇO	1	Elétrica em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos leves/utilitários, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal em anexo. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes ORIGINAL/GENUÍNA/LEGÍTIMA ou ORIGINAL FORNECEDOR DA MONTADORA/OUTROS FABRICANTES, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. Veículos leves/utilitários: 23% para peça e 23% para serviço = Total 46% desconto no lote.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	PEÇA E SERVIÇO	1	Elétrica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal em anexo. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes ORIGINAL/GENUÍNA/LEGÍTIMA ou ORIGINAL FORNECEDOR DA MONTADORA/OUTROS FABRICANTES, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. Percentual de desconto na hora da prestação do serviço será: Veículos pesados: 30% para peça e 30% para serviço = total 60% desconto no lote. Veículos leves/utilitários: 23% para peça e 23% para serviço = Total 46% desconto no lote.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

- O objeto deverá atender ao disposto no edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;

Das peças e serviços

- As peças, acessórios serviços deverão ser fornecidos em compatibilidade com a Norma Técnica NBR 13032, 15296, obedecer as normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.
- Todas as peças e acessórios são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.
- A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços conforme ofertado na licitação.
- Para fins de definição, será considerado manutenção preventiva, as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo. Para fins de definição, será considerado manutenção corretiva, as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e produtos.
- As peças e acessórios deverão ser novos, onde não serão aceitas peças remanufaturadas, recondiçionadas e recuperadas.
- Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido neste edital, após a devida avaliação e anuência do Contratante
- A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.
- A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto e serviço entregue, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na Legislação de regulamenta a matéria.
- A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (Seis) meses, para as peças de reposição.
- No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc....) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses.
- O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente,
- A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.
- Os serviços serão considerados recebidos pelo município, depois de inspecionados e expressamente liberados, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus ao município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.
- A licitante contratada se obriga a entregar as peças substituídas, no ato da entrega do veículo, com devida identificação do mesmo, ao servidor designado pelo Município para este fim, para fins de controle das peças substituídas.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- A licitante contratada deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- A licitante contratada se responsabilizará pelo veículo do Município, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundações, incêndio, roubo ou furto, quando o veículo estiver na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
- Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado.
- A licitante contratada se comprometerá a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

Do faturamento

- A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços aplicando o percentual de desconto constante no descritivo de cada item, sobre os preços constantes na tabela TRAZVALOR.
- Para cada orçamento/faturamento deverá ser apresentado a comprovação do preço da tabela, a qual será aplicado o desconto constante no descritivo de cada item.

Do orçamento

- A cada pedido, será solicitado à contratada um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças, acessórios e serviços, a descrição do veículo/máquina, onde o mesmo deverá ser apresentado no prazo máximo de até 6 horas, contadas da solicitação;
- O Fiscal de Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- Nos casos dos serviços, caso não contemple na tabela a quantidade de horas suficientes para a realização dos serviços, será realizado orçamento da quantidade dos serviços necessários para a realização do conserto/manutenção do veículo/máquina, o qual será analisado de forma discricionária pelo setor de obra e viação do município.
- As peças deverão ser fornecidas de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:
 - a) Peças de produção original;
 - b) Peças de reposição original;
 - c) Peças de reposição;
 - d) Peças remanufaturadas;
 - e) Peças reconcondicionadas;
 - f) Peças recuperadas.

Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nas letras “a” e “b” do subitem anterior quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado ou as mesmas não estejam contempladas na Tabela TRAZVALOR, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita e as seguintes regras:

I. As Peças de reposição, Peças remanufaturadas, Peças reconcondicionadas e Peças recuperadas (constantes das alíneas c, d, e, f) terão com base os valores parametrizados no comércio de auto peças em geral, que havendo necessidade de serem adquiridas peças e acessórios não existentes na Tabela TRAZVALOR, a Contratada deverá encaminhar orçamento com a descrição detalhada das referidas peças, com as respectivas referências.

II. No caso do item anterior, ao receber o respectivo orçamento, o Licitador, tomará as seguintes providências:

- a) realizará pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, visando aferir se os valores constantes no



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado;

b) não tendo êxito na pesquisa junto ao Banco de Preços, será realizado 3 orçamentos/cotações junto a empresas do ramo de autopeças, onde o valor considerado será a média entre eles.

III. Em caso de obtenção de valores menores que os orçados pela contratada, o Licitador adotará os mesmos para fins de aquisição e faturamento, condição esta que deverá ser aceita pela contratada.

IV. Estas peças deverão ter as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

V. Somente será admitida a aplicação deste item com a expressa anuência do Licitador.

• Para a emissão da nota fiscal a empresa contratada deverá proceder da seguinte forma:

a) Providenciar orçamento conforme descrito no presente edital (tabela TRAZVALOR), referente as peças, acessórios e serviços;

b) Aplicar o percentual de desconto constante no descritivo de cada item.;

c) Juntar os orçamentos e anexar a nota fiscal (com as marcas das peças e acessórios).

Valor e quantitativos dos produtos e serviços

• O Valor/quantitativos constante neste edital é estimado, não obrigando a Prefeitura municipal utilizá-lo integralmente.

Da tabela de preços de referência

• Justifica-se a utilização da tabela TRAZVALOR, devido a dificuldade de se descrever todas as peças e acessórios que seriam necessárias para a manutenção dos veículo/máquinas, onde dificilmente seria possível descrever todas as peças, acessórios e suas quantidades, devido ao fato que seriam centenas ou até milhares de peças e acessórios para cada linha de veículo/máquina, além da dificuldade de se prever a quantidade de cada peça e acessório devido a imprevisibilidade de manutenção dos mesmos, sendo assim com a utilização da tabela, o município poderá adquirir qualquer peça, acessórios e serviços que forem necessários e quantidade suficiente para atender as necessidades de manutenção da frota municipal, dentro dos valores previstos em cada item específico.

Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto constante no descritivo de cada item., sobre os preços constantes na tabela, vigente na data de abertura das propostas. O percentual de desconto será fixo durante toda a vigência do contrato.

• Na ausência da tabela TRAZVALOR, poderá ser consultado os preços na tabela de preço das revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículo/máquina, vigentes no fornecimento das peças, acessórios e serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça ou acessório a ser fornecido, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

Acesso a tabela

• As empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica TRAZVALOR através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços do processo para formular a proposta. Para empresas que não possuam o devido cadastro, estas poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal e solicitá-lo, sem custos adicionais.

• Após este prazo, não será necessário obrigatoriamente a compra/assinatura da referida tabela pelas licitantes, onde o município concederá o uso de seu sistema com a TRAZVALOR para utilização das licitantes contratadas que não possuam o referido sistema, onde todas as empresas do ramo poderão participar, sendo assim não restringirá a participação e a competitividade no processo.

• A utilização da tabela não prejudica a inclusão de licitantes interessados no processo. O acesso inicial a tabela através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html é gratuito por um período de 8 dias, onde após este prazo, caso a licitante contratada opte por não aderir a assinatura da tabela



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

a mesma terá suporte do município relativo a utilização do sistema com a tabela em tela.

- A licitante contratada deverá quando necessário realizar o auto socorro, para o atendimento 24 horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos/máquinas que venham estar danificados em vias públicas ou área rural possam ser encaminhados à oficina da licitante contratada ou encaminhados ao Pátio do Município para manutenção ou realizar seu conserto no local. Todos os custos de transporte dos veículos/máquinas serão por conta da empresa contratada, conforme constante nas condições de execução. A licitante contratada deverá fornecer número de telefone móvel para fins de comunicação.
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de DIAMANTE DO NORTE, com sede na Rua José Vicente 257, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, inscrito no CPF sob nº 030.788.569-09 e RG nº 6.653.656-4
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante) e RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	2025
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
Nº PROCEDIMENTO	2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços - Eletrica

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 um ano prorrogável por até 10 anos
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 250/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 249/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 77/2025

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ (.....)

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência que integra este contrato para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

Assinado por 8 pessoas: WESLEY GUTIERREZ NASCIBENE, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/C4DD-BFBD-5FAD-DBB3> e informe o código C4DD-BFBD-5FAD-DBB3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 (um) ano prorrogável por até 10 anos.
- 2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual mantém-se mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico;
 - II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação;
 - III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.
- 2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): 1. Início da Execução dos Serviços: O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da autorização formal (ordem de serviço ou similar) emitida pela Secretaria responsável. Nos casos de urgência, devidamente justificados pela Administração, o início deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, inclusive aos finais de semana e feriados. 2. Conclusão dos Serviços: Os serviços autorizados deverão ser concluídos no prazo máximo de: Manutenção preventiva simples (ex: troca de óleo, filtros, revisão): até 02 (dois) dias úteis; Manutenção corretiva leve (ex: troca de peças simples, baterias, correias, pastilhas): até 03 (três) dias úteis; Manutenção corretiva complexa (ex: motor, câmbio, parte elétrica avançada): até 07 (sete) dias úteis, salvo motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que for editada posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato estão previstos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual,
- I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinados a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;
- II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;
- III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

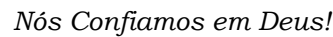
8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 77/2025, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos



9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, sem prejuízo da penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contratado sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 77/2025.



13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para maior

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menor

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, a seguinte documentação:

13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

a) Valor registrado no Contrato

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data)

c) Total de impostos/tributos

d) Total de custos fixos (se for o caso)

e) Margem de lucro

f) Custo total atualizado

II. Cópias das Notas Fiscais

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura do Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordem de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- I. Planilhas de composição de custos atualizadas.
- II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 249/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- DIAMANTE DO NORTE _____ de _____ de 2025

Eliel dos Santos Correa
Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) nº _____/2025 instaurado pelo Município de DIAMANTE DO NORTE, em especial para firmar declarações e atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	/2025
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
Nº PROCEDIMENTO	/2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços – Elétrica

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

ARMANDO FERREIRA DA SILVA,

ELIANA GUIMARÃES,

SON FERNANDES,

GAZIELLE CORRÊA,

WESLEY JUNIOR,

SILVANA VIANA,

MAURICIO PEREIRA,

JOÃO DOS SANTOS e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA

Assinado por 8 pessoas em 08/07/2025 às 14:05:11, no sistema de assinatura digital do Município de Diamante do Norte. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/C4DD-BFBD-5FAD-DBB3>

1



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

- ☒ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e inerentes à perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
- Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO À PROPOSTA PADRÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	/2025
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
Nº PROCEDIMENTO	/2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços - Elétrica

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, o credenciamento junto ao Município de DIAMANTE DO NORTE, nos termos do Edital de chamamento público nº _____, para os itens _____ [preencher os itens que deseja se credenciar] Para declaro que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de DIAMANTE DO NORTE.

Declaro ainda, **adesão total** ao termo de referência, o que fica definido como proposta padrão comprometendo-me ao total cumprimento das condições previstas, sem prejuízo das demais disposições no edital, demais anexos e regulamentos aplicáveis, pelo valor previamente definido.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4DD-BFBD-5FAD-DBB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCINBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 29/07/2025 10:05:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 29/07/2025 10:10:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 29/07/2025 10:29:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 29/07/2025 10:31:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 29/07/2025 11:17:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 29/07/2025 11:18:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 29/07/2025 11:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 29/07/2025 14:37:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/C4DD-BFBD-5FAD-DBB3>